



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 592

Lapa, 23 de Novembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 114/2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

*Deac. por meio
da Câmara
de Vereadores
25/11/11*
*João Renato Leal Afonso
Vereador Presidente*

Paulo César Fiates Furiati
Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

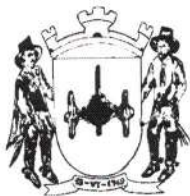
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 1159 / 2011

24/11/2011 - 15:40

Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.047,66 (Dois Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), destinado a pavimentação da Rua Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert, nesta cidade, dentro da seguinte dotação:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana	
15.451.0041.1.026 – Convênio Ministério das Cidades – Pavimentação Rua Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert	
4.4.90.51.00.00.00.00.1819 – Obras e Instalações.....	R\$ 2.047,66
TOTAL.....	R\$ 2.047,66

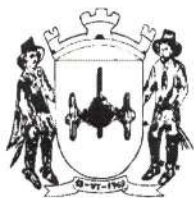
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrec. do CR nº 260.573-15/2008.....	R\$ 2.047,66
TOTAL.....	R\$ 2.047,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de novembro de 2011.


Paulo César Fíates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial destinado a pavimentação da Rua Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert.

Tendo em vista que após a abertura da Licitação houve ajustes informados pela Caixa Econômica Federal nos valores já empenhados com referência ao Contrato de Repasse nº 260.573-15/2008.

Outrossim, informamos que essa alteração diminuirá o valor da Contrapartida do Município.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de novembro de 2011.


Paulo César Fiores Furtati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 114/2011

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 25/11/2011.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 25/11/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 25/11/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 114/2011

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 25/11/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em ____/____/2011

Corlindo

Acyr Hoffmann

ACYR HOFFMANN

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 114/2011

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 25/11/2011.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 25/11/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 25/11/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI N° 114/2011

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 25/11/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 25/11/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25/11/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PARECER

Projeto de Lei nº 114/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de lei nº 114/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.047,66 (dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Pela justificativa apresentada junto ao referido Projeto, tem-se que o mesmo será utilizado para a realização de pavimentação das Ruas Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert, tendo em vista que houve ajustes informados pela Caixa Econômica Federal nos valores já empenhados com referencia ao contrato de repasse nº 260.573-15/2008.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso excesso de arrecadação do CR nº 260.573-15/2008.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, podendo o mesmo ter a sua deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 28 de novembro de 2011.



Jonathan Dittich Junior

OAb/PR 37437

PARECER

Projeto de Lei nº 114/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 114/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.047,66 (dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), que será utilizado para a realização de pavimentação das Ruas Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert..

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso excesso de arrecadação do CR nº 260.573-15/2008.

①

[Assinatura]

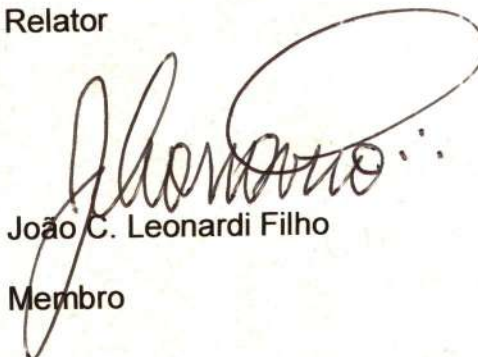
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 28 de novembro de 2011.


Wilmar José Horning

Relator


João C. Leonardi Filho

Membro


Casturina Coltz Bosch Hendrikx

Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 114/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 114/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2047,66 (dois mil reais e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, seu autor demonstra que o Crédito a ser aberto será utilizado para a realização de pavimentação da Rua Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso excesso de arrecadação do CR nº 260.573-15/2008.

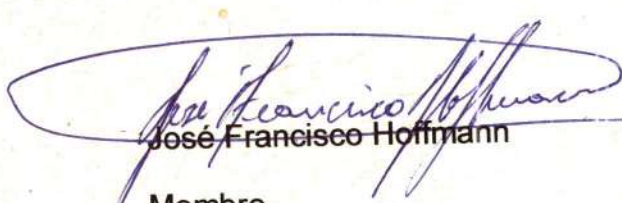
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 28 de novembro de 2011.


Carlos Alberto Hammerschmidt

Relator


José Francisco Hoffmann

Membro


Acyr Hoffmann

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 134/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.047,66 (Dois Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), destinado a pavimentação da Rua Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert, nesta cidade, dentro da seguinte dotação:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana

15.451.0041.1.026 - Convênio Ministério das Cidades – Pavimentação Rua Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert

4.4.90.51.00.00.00.00.1819 – Obras e Instalações..... R\$ 2.047,66

TOTAL R\$ 2.047,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

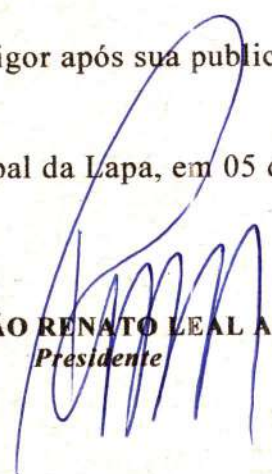
Excesso de Arrec. do CR nº 260.573-15/2008..... R\$ 2.047,66

TOTAL R\$ 2.047,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 2011.


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2679, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.047,66 (Dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinado a pavimentação da Rua Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert, nesta cidade, dentro da seguinte dotação:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana	
15.451.0041.1.026 – Convênio Ministério das Cidades – Pavimentação Rua Ângelo Caos e Rua Luci Ganzert	
4.4.90.51.00.00.00.1819 – Obras e Instalações	R\$ 2.047,66
TOTAL	R\$ 2.047,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação do CR nº 260.573-15/2008	R\$ 2.047,66
TOTAL	R\$ 2.047,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal